



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 9.595/2012

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15317/2012
(18/7/2012)

Dispõe sobre a concessão de alimentação, em caráter excepcional, aos membros e autoridades participantes das sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os magistrados desta Justiça Especializada não recebem verba indenizatória para cobrir despesa específica com alimentação;

CONSIDERANDO que os prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral são de observância necessária pelos Tribunais Regionais Eleitorais, impondo que as sessões plenárias se estendam para além do seu horário de funcionamento ao longo do processo eleitoral;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 9.595/2012, bem como a orientação do Tribunal de Contas da União sugerindo a edição de normativo especificando as situações excepcionais nas quais se justifique o fornecimento de alimentação para magistrados integrantes desta Corte;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral a realizar despesas com alimentação, na forma estabelecida por esta Resolução.

Art. 2º A alimentação será concedida aos membros e demais autoridades que participarem de sessões judiciais e administrativas, em anos em que se realizem eleições, quando estas se estenderem além do horário de funcionamento desta Corte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 9.595/2012

§ 1º Poderão se compor a alimentação os seguintes itens: frutas, sanduíches, bolos, frios, café, sucos, refrigerantes e outros congêneres.

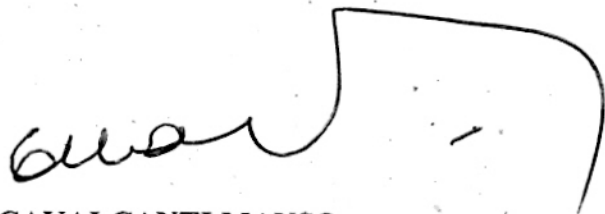
§ 2º O Diretor-Geral baixará ato fixando critérios objetivos que determinem a necessidade e forma de fornecimento da alimentação.

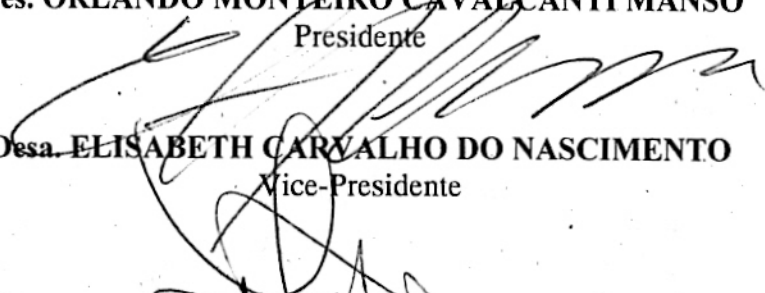
Art. 3º A Secretaria de Administração adotará as providências necessárias à contratação de empresas, observadas obrigatoriamente as normas que regulamentam o processo licitatório.


Art. 4º A Coordenadoria de Controle Interno fiscalizará o cumprimento das disposições contidas nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

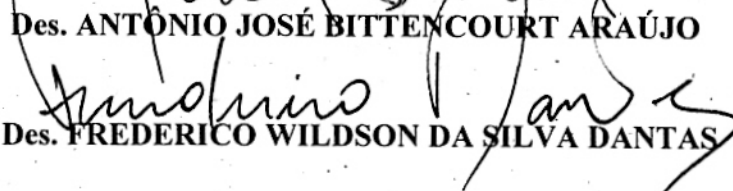
Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos ___ dias do mês de julho do ano de 2012.


Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO
Presidente


Desa. ELISABETH CARVALHO DO NASCIMENTO
Vice-Presidente


Des. IVAN VASCONCELOS DE BRITO JÚNIOR
Corregedor Regional Eleitoral


Des. ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO


Des. FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 9.595/2012

Des. LUCIANO GUIMARÃES MATA

Des. FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL

RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA
Procurador Regional Eleitoral

